

# MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 0436/ 2006**

## **AUTORIZA REPASSE A APAE – CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A câmara municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE, Conselheiro Lafaiete, CNPJ 20.131.926/0001-23, mediante convênio, a quantia de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**, mediante depósito na conta da entidade, nº 039016339, banco 104, CEF, agência de Conselheiro Lafaiete.

**Art. 2º-** A subvenção mensal destinará a contratação e remuneração de professor qualificado no atendimento especial a portadores de deficiências.

**Art. 3º-** Os repasses perdurarão enquanto entidade prestar atendimento aos alunos oriundos do município de Queluzito, e o valor será corrigido anualmente observando data e índice do reajuste/revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, autorizada suplementação se necessária.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio de divulgações da Administração, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,

AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006.

  
Nilton Rodrigues de Albuquerque  
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal